



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0302/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, designada pela Portaria nº. 2.958/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Julgamento MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Lote único), sob a forma de SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública para o Credenciamento das Empresas se dará no dia **21 de julho de 2021, às 13h**, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, em Alto Caparaó/MG. A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 315 de 23 de dezembro de 2005, pelos Decretos Municipais nº 409/2006 e 806/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de julho de 2021**

**HORÁRIO: 13h**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA (sala de licitações)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Menor Taxa de Administração %) - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES**

**IMPORTANTE: Como medida mínima de proteção e prevenção ao contágio e transmissão do Covid-19, será permitida a permanência na sala de licitações de apenas um representante por licitante, que deverá se apresentar com máscara, utilizando-a durante toda a sessão pública.**

### **I - DO OBJETO**

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO E TRANSPORTE POR GUINCHO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A FROTA



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

AUTOMOTIVA E DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.2. A existência de preços registrados **não** obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - Anexo II - PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS/SERVIÇO;

1.2.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;

1.2.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.5 - Anexo V - CREDENCIAMENTO;

1.2.6 - Anexo VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1.2.7 - Anexo VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.8 - Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL.

1.2.9 - Anexo IX - MINUTA CONTRATUAL.

## II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de Recuperação Judicial;

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 2.5.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.5.3.1 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

2.5.3.1.1 - Nas contratações públicas da administração Municipal será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

2.5.3.1.2 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2.5.3.2 - Não se aplica o disposto acima quando:

2.5.3.2.1 - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.5.3.2.2 - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Contrato Social e última alteração;
- Procuração/Credenciamento, conforme modelo;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, conforme modelo;

3.3 Em razão desse período de pandemia será permitida a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entregá-los diretamente no Setor de Licitação, neste caso o credenciamento deverá estar em envelope separado (envelope 03), contendo contrato social e última alteração e a Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação. O licitante não participará da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais.

Obs.: Será de inteira responsabilidade dos proponentes o meio escolhido para entrega dos envelopes de licitação que poderão ser entregues diretamente pelo proponente ou enviada pelos Correios ou outros serviços de entrega. Portanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda ou extravio de envelope, enviado pelos Correios ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos, não sendo consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes.

## IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG  
RUA LUDOVINA EMERICH, 15 - LIBERDADE  
CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0302/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021  
"PROPOSTA"

4.1.1 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.

4.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar no Setor de Licitação o software para elaboração de sua proposta. A solicitação deverá ser feita no email: [licitacaoprefeituraac@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraac@gmail.com) e deverá ser acompanhada do Cartão CNPJ e do Contrato Social da Empresa.

4.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme exigido acima, além de apresentá-la em pendrive, para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.2.2 - Na proposta deverá constar claramente:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e
- c) Taxa de Administração em percentual (%) que incidirá sobre o valor das transações realizadas.

4.2.3 - Serão admitidas ofertas de taxa de administração negativa (ACORDÃO 1556/2014).

4.2.4 - Será admitido percentual diferenciado entre o subitem 01 e 02.

4.2.5 Nos percentuais propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances deverão estar incluídos todos os encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

4.3- A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

## V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.1.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Julgamento MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Lote único), expresso em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.

5.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

5.12 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, MG  
RUA LUDOVINA EMERICH, 15 - LIBERDADE  
CEP 36.979-000 - ALTO CAPARAÓ - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0302/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021

6.1.1 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.

6.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "DOCUMENTOS", devendo conter os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC/CNPJ);

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL E SEGURIDADE SOCIAL INSS;

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.8 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93 EMPREGADOR, conforme modelo em anexo;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo em anexo.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.2.11 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

6.2.12 – NO MÍNIMO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA, COMPROVANDO QUE A LICITANTE PRESTOU SATISFATORIAMENTE OS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO.

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;





# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

## VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

## IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Alto Caparaó.

9.1.2. Adjudicado o objeto, o ordenador de despesas da Prefeitura de Alto Caparaó decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.2 - Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

9.3 - A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva

## X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

## XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

11.2 - A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

11.2.1 - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.

11.3 - Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

11.4 - A detentora dos preços registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 - A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.8 - A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

11.9 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura de Alto Caparaó.

11.10 O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será mensal, em até 15 (quinze) dias após processamento contábil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em consonância com relatórios ou documento equivalente, junto ao Setor de Finanças desta Prefeitura.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

11.11 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura ou documento de origem fiscal, em conformidade com a Nota de Empenho, indicando os serviços, a quantidade, preço unitário e preço total, juntamente com comprovação da entrega dos serviços, de acordo como registrado em Ata.

11.12 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

11.13 O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora, por meio de consulta “on-line” feita pelo Departamento de Finanças ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Prova de Regularidade Junto ao FGTS e INSS), devidamente atualizada.

11.14 **Para execução do objeto desta licitação**, o adjudicatário atenderá o seguinte: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, após autorização da mesma.

11.14.1 Todo item solicitado será devidamente conferido no ato da entrega, de acordo com o termo de referência e este edital. Os serviços que forem entregues com alguma avaria, ou que tenha característica diferentes da descrição, não serão aceitos. Caso tenha algum item não recebido, conforme acima descrito, o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó se reserva o direito de não assinar a Nota Fiscal, para efeito comprobatório de recebimento e subsídio para pagamento.

11.14.2 A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

11.14.3 As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

## **XII - DO REAJUSTE DE PREÇO**

12.1 - Os preços/Taxa de Administração serão FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS e incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados.

## **XIII - DO CONTRATO**

13.1 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

13.1.1 - Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme necessidade da Administração, devendo ser respeitados os limites máximos de itens e quantitativos registrados.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

13.2 - O Prazo para assinatura do Contrato, quando convocada, será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subseqüente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

13.4 - A vigência dos contratos celebrados será definida pela Administração, devendo o prazo de vigência inicial estar dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o prazo de vigência final ultrapassar a vigência da Ata.

13.5 - A vigência dos contratos poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

13.6 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

13.7 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Setor de Compras, pelo Chefe de Transportes e pelo Mecânico do Município.

## XIV - DAS SANÇÕES

14.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:



# **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**

**Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000**

**Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580**

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## **XVI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Data de Expedição: 05 DE JULHO DE 2021

**SOPHIA REGINA VILAÇA EMERICK**  
**Pregoeira**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0302/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente o abastecimento de combustível, bem como a manutenção e conservação preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ – MG, abastecimento de combustível em viagens fora do Município e rede credenciada por indicação do Município, e seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso. Abastecimento em rede credenciada melhorará a logística de atendimento da demanda, destacadamente na área da saúde e educação e manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos e máquinas constituem ferramentas indispensáveis na instituição, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação, executados de forma contínua.

Desta forma existe a necessidade de que toda a frota se encontre em perfeita condição de uso, levando-se em conta a natureza da instituição: assistência social, assistência em saúde, assistência em Educação, assistência agropecuária, assistência em obras, assistência culturais e esportivas, demais serviços administrativos e atividades que necessitam de viagens, entre outros, e que tais situações que requerem um regime de utilização dos veículos da Prefeitura de ALTO CAPARAÓ-MG mais severo que veículos particulares. A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolveremos um rígido controle de veículos e máquinas.

Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

Manutenção Preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, Item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da manutenção preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva no determinado veículo, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a divisão de manutenção corretiva e preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço em sempre realizar a manutenção, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos ou máquinas, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnicos, separando por “tipos”, todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmo serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção preventiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento em 2 contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

O mesmo ocorre com os serviços de guinchamento e socorro 24 horas de autos. O serviço será prestado pelos mesmos estabelecimentos que por ventura realizarão os serviços de manutenção, sendo muitas vezes, quando se tratar de socorro na mesma região da oficina, não cobrado, ou seja, farão parte do serviço prestado pela oficina, observando sempre, aquela que fornece a melhor proposta.

A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos e máquinas utilizados no cumprimento das atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL ALTO CAPARAÓ – MG, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

Em consonância com a visão de futuro da PREFEITURA MUNICIPAL ALTO CAPARAÓ – MG, de que o Município deve almejar modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, essa prefeitura pretende adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e principalmente operacional.

A frota de veículos e máquinas da PREFEITURA MUNICIPAL ALTO CAPARAÓ – MG, conta com uma gama muito diversificada de veículos e máquinas, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, o que, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas: satisfação, eficiência, comodidade e economicidade.

Em que pese à atividade fim da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG é essencial na consecução dos serviços. Assim, a manutenção dos veículos e máquinas em condições adequadas de uso é um dos serviços de maior importância no âmbito do Município de ALTO CAPARAÓ.

Portanto, a contratação de sistema de gestão de frotas, possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando desta maneira à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;

Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);

Manterá uma rede especializada para atendimento de diversos veículos e máquinas, considerando a diversidade da frota desta Prefeitura Municipal, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;

A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado;

Agilidade nos procedimentos;





# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Configura em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de abastecimento de combustível e manutenção de veículos.

## 2. JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Caparaó, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 409/2006, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”. Neste caso, não serão utilizados recursos da União, não se aplicando, portanto, esta obrigatoriedade.

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Caparaó, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

### 3 OBJETO:

3.1 O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva e de máquinas da PREFEITURA MUNICIPAL ALTO CAPARAÓ – MG.

3.2 Detalhamento dos itens do objeto:

Código	Item	Descrição do Produto	Quant	Valor Anual	Percentual
015646	001	PRESTACAO DE SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM VIAGENS MAIS DISTANTES	1	R\$100.000,00	%
015646	002	PRESTACAO DE SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - TAXA DE AMINISTRAÇÃO (%) DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE: A) FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS (PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA) E ACESSÓRIOS (INCLUSIVE PNEU) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, ORIGINAIS E GENUÍNOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; B) FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	R\$500.000,00	%

3.3 O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela FORNECEDORA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do fornecimento de combustível, peças e da manutenção da frota de veículos e máquinas, sendo que cada veículo, trator ou máquina terá seu próprio cartão magnético;

3.4 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de combustíveis, lojas e oficinas credenciadas pela FORNECEDORA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da aquisição ou serviço, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

3.5 A atual frota de veículo e máquinas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

CAPARAÓ-MG é composta de variados fabricantes, conforme a seguir

3.5.1 A marca de veículos constantes na planilha abaixo poderá sofrer alterações durante a vigência da ATA, em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados ou se tornarem ociosos ou irre recuperáveis.

## 3.6 RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS / MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG

ORDEM	VEÍCULO	PLACA	SECRETARIA
1	M. Benz Sprinter	QPU - 4008	SAÚDE
2	M. Benz Sprinter	RFM - 1A44	SAÚDE
3	Ford Ka	QWZ - 3413	SAÚDE
4	Chevrolet SPIN	RFN - 4J91	SAÚDE
5	VW UP	PUD - 3357	SAÚDE
6	VW Saveiro	PUU - 1590	SAÚDE
7	Peugeot Partner	QUZ - 6837	SAÚDE
8	Chevrolet S10	QXD - 4245	SAÚDE
9	FIAT Palio	PXZ - 2315	SAÚDE
10	Fiat Doblô	NXX - 0637	SAÚDE
11	FIAT Fiorino	RGA - 7J94	SAÚDE
12	VW GOL	RFS - 6G99	SAÚDE
13	VW GOL	RFS - 9D31	SAÚDE
14	VW GOL	RFS - 9D24	SAÚDE
15	FIAT UNO MILLE	OOV - 9031	SAÚDE
16	FIAT Uno	OPS - 9598	EPIDEMIOLOGIA
17	NISSAN March	PWO - 9602	EPIDEMIOLOGIA
18	Chevrolet Tracker	RFI - 8B78	GABINETE
19	MOTO Honda CG Titan	HEZ - 8568	GABINETE
20	MOTO YAMAHA FAZER	PWB - 3816	GABINETE
22	Moto Honda FAN 127	HEZ - 8569	VIGILÂNCIA
23	FIAT MOBI	QPT - 4700	ASSISTÊNCIA SOCIAL
24	Ônibus	PZR - 7882	EDUCAÇÃO
25	Micro Ônibus	OQM - 8814	EDUCAÇÃO
26	M. Benz Sprinter	RMD - 5E31	EDUCAÇÃO
27	M. Benz Sprinter	RMD - 5E39	EDUCAÇÃO
28	Ônibus IVECO	HLF - 8288	EDUCAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

29	Micro Ônibus VOLARE	OXD - 2143	EDUCAÇÃO
30	Micro Ônibus VOLARE	OXD - 2084	EDUCAÇÃO
31	VAN Citroen Jumper	PUY - 3437	EDUCAÇÃO
32	VAN Peugeot Boxer	OOV - 9036	EDUCAÇÃO
33	VW GOL	HLF - 3119	EDUCAÇÃO
34	IVECO DAYLI	HMH - 2257	EDUCAÇÃO
35	CITROEN AirCross	QQH - 2991	CONSELHO TUTELAR
36	VW GOL	PXQ - 8247	TRIBUTÁRIO
37	FIAT PALIO WEEKEND	PUE - 9290	POLICIA MILITAR
38	FIAT STRADA VULCANO	QXW - 0163	POLICIA MILITAR
39	FIAT STRADA	PUE - 8546	POLICIA AMBIENTAL
40	Caminhão 1719K	OQM - 9990	OBRAS
41	Caminhão 2729K	PUB - 6154	OBRAS
42	Caminhão 1418	HMG - 6663	OBRAS
43	TRATOR M. Ferguson	283 4x4	OBRAS
44	TRATOR M. Ferguson	265 4x4	OBRAS
45	TRATOR M. Ferguson	250 X -P128	OBRAS
46	TRATOR John Deere	5085 - e	OBRAS
47	TRATOR New Holland	TL 85 - e	OBRAS
48	Retroescavadeira CAT	416 R	OBRAS
49	Retroescavadeira CASE	580 L	OBRAS
50	Motoniveladora CAT	120 K	OBRAS
51	Renault Sandero	OPQ - 9736	OBRAS
52	FIAT NOVO UNO	HNH - 1685	OBRAS
53	FIAT Doblô	HMH - 6599	OBRAS
54	FIAT UNO Vivace	OPS - 3301	OBRAS
55	VW GOL G4	HMN - 3961	OBRAS
56	FIAT UNO FIRE	HNH - 0033	OBRAS

#### 4. DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS:

4.1 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados, postos de combustíveis, (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o Território da Região SUDESTE do Brasil devendo promover o credenciamento de



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de fornecimento de combustíveis e prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

- i. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis e máquinas, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo ou recomendações da equipe da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG. São exemplos de manutenção preventiva: Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem; Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento; Lubrificação e elementos filtrantes de veículos; Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc; Substituição de itens do motor; Limpeza de motor e bicos injetores; Regulagens de bombas e bicos injetores; Limpeza, higienização e lavagem de veículos; Revisão de fábrica; Outros serviços constantes no manual dos veículos e máquinas, e/ou equipamentos ou por orientação da equipe da Prefeitura Municipal de ALTO CAPARAÓ-MG.
- ii. Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis e máquinas, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva: Serviços de retífica de motor; Montagem e desmontagem de jogo de embreagens; Serviços de instalação elétrica; Serviços no sistema de injeção eletrônica; Capotaria; Tapeçaria; Borracharia; Chaveiro; Funilaria e pintura; Serviços no sistema de arrefecimento; Serviços no sistema de ar- condicionado; Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.
- iii. Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território do estado de Minas Gerais.

4.2 A REDE CREDENCIADA DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA O PLENO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA EM TODO TERRITÓRIO DA RÉGIO SUDESTE DO BRASIL, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, O MÍNIMO DE TRÊS ESTABELECEMENTOS (CASO EXISTENTES) CREDENCIADOS DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS, AUTOPEÇAS, OFICINAS MECÂNICAS, CONCESSIONÁRIAS E SERVIÇOS DE GUINCHO DE VEÍCULOS NOS MUNICÍPIOS DE: ALTO CAPARAÓ-MG, MANHUAÇU-MG, JOÃO MONLEVADE, BELO HORIZONTE-MG, PONTE NOVA-MG, MURIAÉ-MG.

4.2.1 Caso não exista o mínimo de três estabelecimentos para credenciamento conforme estabelecido no item acima, a Contratada deverá fazê-lo no município mais próximo.

4.2.2 Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

4.3 Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

4.4 A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir: Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time; Recebimento de orçamento on-line/real time; Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços; Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time; Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado; Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais; Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de combustível, autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração; Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território da região SUDESTE do Brasil; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço; Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período preestabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra; Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminados valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração; Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da Prefeitura de ALTO CAPARAÓ no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota; Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da Prefeitura de ALTO CAPARAÓ; Disponibilização do Banco de Dados atualizado, ao final do contrato, em formato a ser definido pela Prefeitura de ALTO CAPARAÓ, dentre os quais: TXT, HTML, XML ou XLS;

4.4.1 O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

- a. Número de identificação da ordem de serviço;
- b. Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- c. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- d. Modelo do veículo;
- e. Centro de Custo;
- f. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- g. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- h. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- i. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- j. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- k. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- l. Valor total de mão de obra;
- m. Valor total das peças;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- n. Tempo de garantia do serviço realizados;
- o. Tempo de garantia das peças substituídas;
- p. Valor total da operação;
- q. Descrição sumarizada da operação;
- r. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- s. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

4.4.2 Todos os dados do item 4.1, deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição defaturamento.

4.4.3 O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;

4.4.4 O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica;

4.4.5 Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:

- a. Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- b. Ordem de serviço cadastrada;
- c. Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- d. Registro de garantia de peças e serviços;
- e. Histórico de orçamentos;
- f. Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- g. Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- h. Relação completa de discriminada de rede credenciada;
- i. Tempo de imobilização do veículo;
- j. Custo por tipo de manutenção;
- k. Custo global, mensal de serviços e peças;

4.4.5.1 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

4.5. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela temporária e a base de preços homem/hora dos respectivos Sindicatos ou outros órgãos reguladores.

4.6. Os prazos para execução das manutenções/repares necessários nos veículos e máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que para a manutenção corretiva o



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base;

4.7. O FORNECEDOR deverá enviar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG, e manter atualizado, seu Catálogo de Materiais e Serviços, apresentando os códigos e descrição de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, bem como as unidades de medida de cada um, presentes em seu sistema, e ainda seu enquadramento e classificação em grupos e subgrupos.

## 5 DA EXECUÇÃO:

5.1 A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

5.2 A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos e máquinas, com fornecimento de combustível e peças, deverá dar-se num prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG.

5.3 Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG, mediante opções de execução oferecidas (menus).

5.4 A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículo e máquinas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG.

5.5 A Contratada deverá tornar-se disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros: Ampla rede de postos de combustível, oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território da região SUDESTE do Brasil, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema; Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos e máquinas componentes da frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas; Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratada a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

5.6 A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos e máquinas que a integram.

5.7 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os





# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

veículos e máquinas cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

5.8 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas úteis.

5.9 Será considerada como USUÁRIO o(s) setor (es) administrativo (os) determinadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG, designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.

5.10 O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de combustível, peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

5.11 A contratada deverá CREDENCIAR, postos de combustível e oficinas, sempre que possível nas imediações do município da Contratante.

5.12 A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para abastecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território da região SUDESTE do Brasil e em especial no município de ALTO CAPARAÓ-MG, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.

5.13 Os postos de combustíveis, oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipados para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de combustível, bem como peças e acessórios automotivos e demáquinas originais.

5.14 Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

5.15 Os postos de combustíveis, oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

5.15.1 As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

5.16 As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

5.16.1 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da (s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

5.16.2 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

5.16.3 Os serviços de manutenção corretiva, serviços de lanternagem e pintura deverão conter suas garantias mínima.

5.17 As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

5.18 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

5.18.1 Substituir o material defeituoso;

5.18.2 Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação da Prefeitura Municipal de ALTO CAPARAÓ-MG.

5.19 Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas, postos de combustíveis e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

5.19.1 Na hipótese prevista no item acima, as oficinas, postos de combustíveis e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

5.20 As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

5.20.1 O Contratante deverá adquirir combustíveis, peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o produto será fornecido, (caso do combustível) ou serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

5.21 No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo e máquina) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG.

5.22 A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

5.23 A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo e máquina (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

5.24 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

5.25 Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG e tais prestadores de serviço.

5.26 O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

veículos/máquinas e respectivos usuários.

5.27 A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

5.28 Será(ão) designado(s), como fiscal(is) do Contrato, servidor(es) para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

5.29 A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) fiscal(is) serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

## **6 DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA:**

6.1 A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

6.1.1 Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE.

6.1.2 A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

6.1.3 O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;

6.1.4 Troca periódica ou validação de senha pessoal;

6.1.5 Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG.

6.1.6 O Uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ-MG, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

## **7 DA MANUTENÇÃO:**

7.1 Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos/ máquinas oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ- MG, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A oficina/estabelecimento credenciada obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

7.2 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

7.3 Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

7.4 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

7.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

7.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

7.7 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

7.8 Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

7.8.1 Para fins deste TERMO serão consideradas: a. Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição; b. Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas; c. Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

7.8.2 Independentemente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

7.9 Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA através rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo/máquina, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

7.9.1 A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

7.10 O veículo/máquina deverá ser entregue lavada, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

7.11 Na execução do serviço deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## I. MECÂNICA/ELÉTRICA:

- a. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);
- b. Multímetro; c. Lavadora de peças; d. Macaco para motor;
- e. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento; f. Medidor de compressão de cilindros;
- g. Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- H. Elevador de veículos; I. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

## II. TAPEÇARIA/FUNILARIA:

- a. Rebitador; b. tracionadores; c. conjunto para reparo de carroceria; d. Ventosas para manuseio de vidros; e. e Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc.

## III. PINTURA:

- a. Cabine de pintura e estufa de secagem;
- b. Pistola;
- c. Compressor;
- d. Laboratório de tintas, etc.

## IV. GERAIS:

- a. Iluminação adequada;
  - b. Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
  - c. Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo.
- 7.12 Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo, sempre a critério da CONTRATANTE.
- 7.13 Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador, sinalizador automotivo, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.
- 7.14.1. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), com também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.
- 7.14.2. A devolução dos veículos será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.
- 7.15. O rol dos serviços exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo conforme abaixo:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Ar Condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, alinhamento e cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Instalação de acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Pintura/estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

Sistema elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
Sistema	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos
Hidráulico	dos veículos (freios, direção e outros);
suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;

## 8 DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação das Notas Fiscais. Junto à nota fiscal deve ser apresentado relatório de prestação de contas.

## 9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

## 10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

10.1 A vigência desta contratação será por 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme determina a lei vigente.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

11.2 Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação. A Contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

11.3 A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação De acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.

11.4 A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados na ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ - MG, no local e horário a serem determinados pela CONTRATANTE.

11.5 A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento na ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ - MG, conforme a necessidade.

11.6 O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

11.7 O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos





# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALTO CAPARAÓ - MG quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a. Contratante.

11.8 Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

11.9 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

11.10 A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

11.11 O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.11.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.11.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.11.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

11.12 A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

11.13 A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor dos combustíveis e peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou taxa de administração se houverem, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

11.14 A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

11.15 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

11.16 A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.17 A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

11.18 A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ - MG, sem qualquer ônus adicional.

11.19 A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ- MG de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

do contrato.

11.20 À contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

11.21 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ – MG.

11.22 A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

11.23 O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

11.24 A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ- MG, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

11.25 A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

11.26 A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

11.27 A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados, fornecimento de combustíveis, bem como fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos e máquinas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ - MG.

11.28 São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

11.28.1 Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;

Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos,



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

materiais humanos;

11.28.2 Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

12.29.3. Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

12.30. Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

12.31. A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

12.32. A Contratada deverá providenciar o credenciamento de postos de combustíveis e oficinas no município de ALTO CAPARAÓ, e em todo o território do Estado de Minas Gerais, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

12.33. Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.34. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.35. Prestar aos veículos e máquinas da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:

12.35.1. Assistência mecânica;

12.35.2. Manutenção corretiva e preventiva;

12.35.3. Revisão;

12.35.4. Assistência e reparos no sistema elétrico;

12.35.5. Lanternagem em geral, pintura e funilaria;

12.35.6. Substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);

12.35.7. Vidraçaria, capotaria e tapeçaria; 12.37.8. Troca de óleo, elementos filtrantes e lubrificantes; 12.35.9. Reboque de veículos 24 horas;

12.35.10. Chaveiro.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12.38. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

12.39. Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados.

12.40. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

12.41. Fornecer ao Setor Administrativo/ Transporte da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

12.42. Exigir que o estabelecimento credenciado forneça a nota fiscal do serviço efetuado na hora da entrega do veículo, juntamente com o mesmo, bem como cópia da nota fiscal das peças adquiridas para o conserto, discriminando marca, modelo e garantia do serviço prestado e peças adquiridas;

12.43. A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos e máquinas decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros;

12.44. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05(cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.45. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.46. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 A Contratante obriga-se a:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termode Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **14 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo

outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

14.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

14.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

14.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 14.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 Os materiais utilizados pelos estabelecimentos credenciados na execução do contrato devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade: a. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT; b. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; c. Sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; d. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).





# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO II

### PREÇO MÉDIO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Após pesquisas de preços realizadas com empresas atuantes no ramo do objeto licitado, chegou-se ao percentual máximo relativo à taxa de administração a ser cobrada do Município de Alto Caparaó para a prestação dos serviços constantes no Termo de Referência, Anexo I.

Código	Item	Descrição do Produto	Quant	Valor Anual	Percentual
015646	001	PRESTACAO DE SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM VIAGENS MAIS DISTANTES	1	R\$100.000,00	2,6 %
015646	002	PRESTACAO DE SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - TAXA DE AMINISTRAÇÃO (%) DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE: A) FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS (PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA) E ACESSÓRIOS (INCLUSIVE PNEU) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, ORIGINAIS E GENUÍNOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; B) FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	R\$500.000,00	2,6 %



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0302/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021

..... inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....  
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0302/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/20xx, Modalidade xxxxxxxxx nº \_\_\_\_/20xx da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0302/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Alto Caparaó, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.





# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

2.1. Os preços/Taxa de Administração, especificações e quantitativos registrados são os constantes abaixo:

Código	Item	Descrição do Produto	Quant	Valor Anual	Taxa de Administração
015646	001	PRESTACAO DE SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - TAXA DE ADMINISTRACÃO (%) DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM VIAGENS MAIS DISTANTES	1	R\$100.000,00	
015646	002	PRESTACAO DE SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - TAXA DE AMINISTRACÃO (%) DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE: A) FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS (PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA) E ACESSÓRIOS (INCLUSIVE PNEU) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, ORIGINAIS E GENUÍNOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; B) FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	R\$500.000,00	

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.10.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

4.10.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.10.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

## V - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

5.2 Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação. A Contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

5.3 A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação De acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.

5.4 A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados na ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ - MG, no local e horário a serem determinados pela CONTRATANTE.

5.5 A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento na ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ - MG, conforme a necessidade.

5.6 Prestação dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no **Anexo I (Termo de Referência)** do edital do **Pregão Presencial n.º 038/2021**;

5.7 Obrigar-se aos acréscimos de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## 6. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação dos serviços, calculado de acordo com os preços/Taxa de Administração constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.





# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

6.2 Os preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas a execução dos serviços objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.3 Os pagamentos serão efetuados, mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais pela Secretaria requisitante.

6.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

6.6 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.7 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

6.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço/Taxa de Administração, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços/Taxa de Administração registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4 Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o presente objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

7.5 Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS



# *Prefeitura Municipal de Alto Caparaó*

*Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000*

*Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580*

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ALTO CAPARAÓ, xx DE xxxxxxxx DE 202X.

***JOSÉ JACOMEL JUNIOR***  
***Prefeito Municipal***

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*EMPRESA*



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000  
Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0302/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0302/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE SE COMPROMETE EM CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO A FORMA E PRAZOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

DECLARA AINDA, ESTAR CIENTE DO PRAZO DOS SERVIÇOS, TENDO ESTA EMPRESA, PLENA CONDIÇÃO DE CUMPRIR-LO E QUE O ATRASO ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONTRATO COM APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0302/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

### CONTRATO Nº. XXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ,  
ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ  
JACOMEL JUNIOR, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº. 15 - Liberdade, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ JACOMEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXX e na Carteira de Identidade xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO E TRANSPORTE POR GUINCHO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA E DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG, conforme constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia XX de XXXXXXXX de 202X, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

3.2 - O Município de Alto Caparaó pagará a contratada pelos serviços constantes no Anexo I do referido processo o valor correspondente ao proposto pela contratada por ocasião do processo licitatório, que foi o percentual a seguir, a título de Taxa de Administração.

Código	Item	Descrição do Produto	Quant	Valor Anual	Taxa de Administração
015646	001	PRESTACAO DE SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM VIAGENS MAIS DISTANTES	1	R\$100.000,00	
015646	002	PRESTACAO DE SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - TAXA DE AMINISTRAÇÃO (%) DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE: A) FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS (PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA) E ACESSÓRIOS (INCLUSIVE PNEU) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, ORIGINAIS E GENUÍNOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; B) FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1	R\$500.000,00	

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

41 - Os preços/Taxa de Administração serão FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS e incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

5.2 Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação. A Contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

- 5.3 A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação De acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.
- 5.4 A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados na ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ - MG, no local e horário a serem determinados pela CONTRATANTE.
- 5.5 A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento na ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ - MG, conforme a necessidade.
- 5.6 Prestação dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no **Anexo I (Termo de Referência)** do edital do **Pregão Presencial n.º 038/2021**;
- 5.7 Obrigar-se aos acréscimos de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1 Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa a efetiva prestação dos serviços, calculado de acordo com os preços/Taxa de Administração constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 6.2 Os preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas a execução dos serviços objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 6.3 Os pagamentos serão efetuados, mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais pela Secretaria requisitante.
- 6.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.6 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- 6.7 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.





# **Prefeitura Municipal de Alto Caparaó**

**Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000**

**Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO CAPARAÓ, xx DE xxxxxxxx DE 202X.

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

## ANEXO X

### MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0302/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2021

Proposta Comercial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO E TRANSPORTE POR GUINCHO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA E DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, e seus Anexos.

Empresa : \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Sócio Administrador: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Dados Bancários para pagamento: banco, agência, conta corrente

Código	Item	Descrição do Produto	Quant	Valor Anual	Taxa de Administração
015646	001	PRESTACAO DE SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS EM VIAGENS MAIS DISTANTES	1	R\$100.000,00	
015646	002	PRESTACAO DE SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - TAXA DE AMINISTRAÇÃO (%) DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE: A) FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS (PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA) E ACESSÓRIOS (INCLUSIVE PNEU) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, ORIGINAIS E GENUÍNOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, CONFORME TERMO	1	R\$500.000,00	



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

		DE REFERÊNCIA; B) FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARCELADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
--	--	--	--	--	--

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 dias, conforme condições previstas no Edital da Licitação.

Cientes do prazo do serviço, declaramos ter plena condições de atendê-lo, sob pena de penalizações contratualmente previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa e Assinatura do Representa Legal